

2 — Os relatórios das auditorias realizadas aos operadores económicos referidos no n.º 1 devem ser submetidos aos auditados, no prazo de cinco dias úteis.

3 — A Titular é remetido o relatório resumo com as respetivas conclusões, a qual, existindo propostas de correções a efetuar, deve notificar os auditados do prazo concedido para as concretizar.

4 — Os gastos das auditorias aos operadores económicos referidas no n.º 1 são suportados pela Titular que os pode repercutir, total ou parcialmente aos mesmos.

8.5 — Taxa de Gestão de Resíduos

1 — A taxa de gestão de resíduos (TGR) incide, nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 58.º do RGGR, sobre a quantidade (em peso) de pneus usados, incluídos no âmbito da presente licença, que não sejam objeto de recolha nos termos estabelecidos nos n.ºs 4 e 6 do ponto 1.2.1 do subcapítulo 1.2 do Capítulo 1, acrescido de um valor mínimo indexado aos rendimentos provenientes das vendas e serviços prestados obtidos pela entidade gestora resultantes da sua atividade.

2 — São objeto de aplicação da TGR, todos os desvios às metas de gestão previstas na presente licença que constituam um incumprimento dos mesmos.

3 — O cálculo da TGR a que se refere o n.º 1 é efetuado com base na informação veiculada pela Titular no SIRER.

8.6 — Processo de comunicação e aprovação dos planos previstos na presente licença

1 — A APA, I. P. e a DGAE pronunciam-se sobre a aprovação dos Planos no prazo de 60 dias após a sua receção, mediante parecer prévio das Regiões Autónomas.

2 — Para efeito do cumprimento das obrigações de comunicação previstas na presente licença, a Titular deve proceder ao envio dos Planos e eventuais esclarecimentos adicionais, de forma desmaterializada para a APA, I. P. e para a DGAE, através dos endereços eletrónicos disponibilizados para o efeito.

3 — Os Planos podem ser objeto de atualização pela Titular, devendo esta remeter à APA, I. P. e à DGAE, pelos mesmos meios referidos no número anterior, as alterações propostas, para aprovação.

CAPÍTULO 9

Alteração e renovação da licença

1 — As disposições da presente licença podem ser objeto de revisão, mediante proposta devidamente fundamentada da Titular ou por iniciativa das entidades licenciadoras, sempre que se verifiquem alterações das condições subjacentes à sua concessão.

2 — A Titular fica obrigada a adaptar-se às novas condições resultantes de eventuais alterações ao regime jurídico ao abrigo do qual foi emitida a presente licença, devendo ser ouvida em relação a qualquer projeto de alteração legislativa com relevância para a atividade da Titular.

3 — A licença pode ser objeto de renovação por períodos não superiores a cinco anos, mediante requerimento da Titular a apresentar à APA, I. P. e à DGAE, no prazo de 120 dias antes do termo do respetivo prazo de validade.

311403685

AMBIENTE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5849/2018

A Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAAC 2020), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho, é orientada pela visão de «Um país adaptado aos efeitos das alterações climáticas, através da contínua implementação de soluções baseadas no conhecimento técnico-científico e em boas práticas» e pelos objetivos de melhoria do conhecimento em matéria das alterações climáticas e seus impactes, de integração da adaptação em todas as políticas sectoriais e de implementação de medidas concretas.

O modelo de governação da ENAAAC 2020 compreende um Grupo de Coordenação e um Painel Científico, para apoio e aconselhamento ao Grupo de Coordenação e aos trabalhos da Estratégia, bem como para acompanhamento da sua implementação e sugestão de melhorias, cabendo ao Grupo de Coordenação propor a sua constituição.

O Painel Científico da ENAAAC 2020 foi constituído pelo Despacho n.º 7877/2017, de 7 de setembro.

Considerando que o Professor Henrique Manuel Roque Nogueira Cabral renunciou ao seu mandato, por motivos pessoais, e que o Grupo de Coordenação da ENAAAC 2020 considera necessário proceder à sua

substituição, foi proposto designar como novo membro o Professor Henrique José de Barros Brito Queiroga, Professor Associado com Agregação do Departamento de Biologia da Universidade de Aveiro.

Assim, atento o disposto no n.º 6 do referido Despacho n.º 7877/2017, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2.4.2 do Anexo III da Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho:

1 — Aceito a renúncia ao mandato de membro do Painel Científico da ENAAAC 2020 apresentada pelo Professor Henrique Manuel Roque Nogueira Cabral.

2 — Nomeio o Professor Henrique José de Barros Brito Queiroga para o Painel Científico da ENAAAC 2020, cujo resumo biográfico é publicado em anexo ao presente despacho.

3 — Determino que a nomeação prevista no número anterior retroage os seus efeitos a 30 de agosto de 2017, data da nomeação dos restantes membros do Painel Científico da ENAAAC 2020, e que vigora pelo prazo de três anos a contar dessa data.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

4 de junho de 2018. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*.

ANEXO

Henrique José de Barros Brito Queiroga (Professor)

Centro de Estudos do Ambiente e do Mar da Universidade de Aveiro Professor Associado com Agregação do Departamento de Biologia da Universidade de Aveiro, onde leciona Ecologia Marinha e Estuarina, Oceanografia Biológica e outras disciplinas na área das Ciências do Mar. Coordenador do Grupo de Investigação em Ecologia Marinha e Estuarina e membro da Direção do CESAM — Centro de Estudos do Ambiente e do Mar durante vários anos. Diretor do programa doutoral internacional FCT em Ciência, Tecnologia e Gestão do Mar (Do'Mar), e do programa doutoral Erasmus Mundus em Ciências do Mar (MARES).

Coordenador da candidatura da Reserva Natural das Berlengas a Reserva da Biosfera Mundial (UNESCO, Programa Homem e Biosfera). Membro do International Advisory Board of Coastal Research and Planning Institute (Klaipeda, Lituânia). *Referee* de projetos submetidos à National Science Foundation, Coastal Environment Quality Initiative e International Foundation for Science. Investigador principal ou membro da equipa de vários projetos nacionais e internacionais. Editor de 1 livro e autor de 70 artigos em revistas internacionais na área da Ecologia Marinha. Orientador ou coorientador de 7 investigadores de pós-doutoramento, 16 alunos de doutoramento, 17 alunos de mestrado e 16 teses ou estágios de licenciatura. *Referee* de várias revistas internacionais nas áreas da Zoologia e da Ecologia Marinha, e membro das comissões de organização ou científicas de 11 conferências e workshops internacionais.

Atualmente, os principais interesses de investigação relacionam-se com os processos de dispersão e recrutamento de larvas de invertebrados marinhos, incluindo a interação do comportamento das larvas com o forçamento oceanográfico e atmosférico, utilizando diversas ferramentas entre as quais técnicas moleculares e a modelação numérica dos processos de dispersão e recrutamento. Esta investigação é relevante para compreender a dinâmica populacional destas espécies, e para a implementação e gestão de Áreas Marinhas Protegidas.

Desenvolve ainda trabalhos de modelação de processos ecológicos e biogeofísicos em ambientes estuarinos e costeiros. Outros interesses de investigação consistem no desenvolvimento de metodologias para a quantificação da produção de atividades de mariscagem em águas costeiras, e ainda a avaliação e a valorização dos serviços de ecossistemas marinhos.

311402161

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7994/2018

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que concluiu com sucesso o período experimental de função, na sequência de procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do Gabinete de Relações Públicas, Comunicação e Documentação, aberto pelo aviso n.º 15975/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 245, de 23 de dezembro, Duarte Nuno Mourão Salazar Branquinho, a quem foi atribuída a classificação final de 16,00 valores, homologada por despacho da Secretária-Geral Adjunta de 25 de maio de 2018.

5 de junho de 2018. — A Secretária-Geral, *Alexandra Carvalho*.
311402364